



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1699 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.991

"Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar pagamento que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento ao Senhor José Celso Prata, pela expropriação administrativa amigável, feita pelo Decreto nº 574/90, usando para tanto os seguintes bens:

- 01 balcão com pia inox, medindo 1.55X,60X0,90
- 01 arremate seco medindo 2...X0,70X1.05
- 01 Coifa galvanizada c/e xaustor axial, medindo 2.00X1.00
- 01 balcão frigorífico encosto c/tampo inox medindo 2.30X0,65X0,90
- 01prateleira decortiva, medindo 1.80X1.00
- 01 vitrine estufa total, medindo 1.00X1.05X0,55
- 03 balcões center s/pia medindo 2.00X0,70X1,05
- 01 geladeira inox c/04 portas medindo 1.20X0,70X1.90
- 01 balcão center c/vitrine estufa medindo 2.00X0,70X1.05
- 01 balcão frigorífico center (BAC-200)
- 01 caixa bomboniere center, medindo 0,80X0,55X1,05
- 01 fogão com 06 bocas x 30X30 — forno e chapa
- 01 forno elétrico p/pizza — 01 câmara — pequeno
- 01 sandhicheira conjugada a gas
- 01 extrator de sucos c/base
- 02 liquidificadores domésticos
- 01 ,áqua9na de café nº 251
- 01 caixa registradora
- 01 refresquera dupla.

Art. 2º) — As peças contantes do artigo anterior destinam-se à montagem de um Bar e Lanchonete junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros, compensando a desapropriação feita pelo Município, através do Decreto nº 574/90, de uma área de terreno construída de 82 60 M² localizada junto à Praça da Estação 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

fls. 2- continuação...

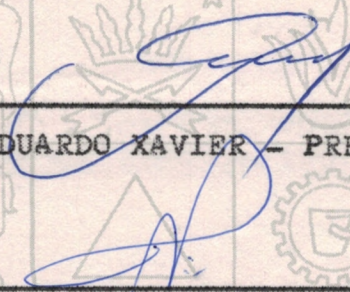
nesta cidade;

Art. 3º) - Também, como pagamento pela expropriação, o Município pagará ao expropriado o valor de Cr\$ 2.000.000.00 (dois milhões de cruzeiros), equivalente a uma casa residencial, já entregue ao expropriado.

Art. 4º) - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com o Sr. José Celso Prata, para exploração de uma área junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem qualquer ônus para o Comodatário.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 21 de outubro de 1.991



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

1869

1877

MANHUAÇU